



IMPA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ

CNPJ 04.316.337/0001-63

TRIÊNIO 2024/2026



PORTARIA Nº 018/2025-GAB/IMPA, de 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Afuá-IMPA, **Sr. Ronald de Souza Nobre**, usando de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sr. MANOEL RAIMUNDO CAMPOS PANDILHA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL MEDIO CLASSE A REF X, nomeado pelo Decreto nº 027/1991-GAB/PMA de 11 de maio de 1991 PMA-GAB, art. 40, da CF/88, possui direito à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondente à última remuneração do cargo efetivo (integralidade), com as parcelas incorporáveis, bem como paridade (art. 2º, da EC 47/2005 c/c art. 7º, EC 41/2003).

Art. 2º) – A aposentadoria é estabelecida no valor da remuneração do cargo efetivo exercido pelo servidor, acrescentando as parcelas incorporáveis e Salário Base correspondente ao valor de 2.161,71 (dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta e um centavo) com fundamento no Lei nº 451/2020-GAB/PMA de 21 de fevereiro de 2020, com acréscimo de 06 (seis) quinquênios, correspondente a 30% (trinta por cento) em cima da sua remuneração.

Salário Base	R\$: 2.161,71	LEI Nº 451/2019, de 21 de fevereiro de 2020
Quinquênio 06	R\$: 648,51	LEI Nº 076/91, – Estatuto Servidor Público Municipal de Afuá - PA
Valor Total:	R\$: 2.810,22	

Art.3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de maio de 2021.

Art.4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Afuá – IMPA, em 28 de abril de 2025.

Luan Cleibson C. da Silva
CPF: 020.112.112-11

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI PUBLICADO MEDIANTE AFIXAÇÃO NO MURAL DESTE INSTITUTO E NO SITE:

www.impas.afua.pa.gov.br

EM 28/04/2025

Cleber F. Gonçalves

CPF: 007.004.132-60

Cleber F. Gonçalves

Diretor de Benefícios

Portaria Nº 002/2025 GAB/IMPA

Ronald de Souza Nobre
Diretor Executivo do IMPA
DC Nº 016/2025 GAB/PMA